



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO Nº 032/2023- SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0417.001/2023

Inexigibilidade nº 004/2023

(Art. 25, II, da Lei 8.666/93)

*TERMO DE CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE
SERVIDORES NO SEMINÁRIO ESPECIAL NORTE
– NORDESTE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS (2º EDIÇÃO), A SER REALIZADO
NOS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023.*

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, com sede na SHN – Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco H, Sobreloja 54, Hotel Metropolitan Flat, Cep: 70702-905, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **Flávia Camilo Cardoso**, inscrita no CP/DF nº 699.xxx.xxx-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **SEMINÁRIO ESPECIAL NORTE – NORDESTE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (2º EDIÇÃO), A SER REALIZADO NOS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 25, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0417.001/2023, e que tem por objeto a inscrição de servidor no curso Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição), a ser realizado nos 26, 27 e 28 de abril de 2023.

1.2. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0417.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

1.3. O Folder do Curso Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos é anexo obrigatório ao presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição)	Inscrição	01	R\$ 2.793,00	R\$ 2.793,00

2.1. Servidor que participará do curso:

Nome: Georgiana Trovão Moreira Lima

CPF: 644.xxx.xxx-91

E-mail: geolimtrovao@gmail.com

2.2. Informações relevantes sobre o curso:

EVENTO: Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição).

DATA DA REALIZAÇÃO: 26, 27 e 28 de abril de 2023.

LOCAL: Av. Avicenia, 1 - Calhau, São Luis - MA, 65071-370, Blue Tree Towers, São Luis/MA.

PROFESSORES: Renato Fenili, André Maia e Rony Charles (currículo conforme folder em anexo).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Conforme folder em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma antecipada, mediante ordem bancária, anterior a data prevista para realização do curso, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento de forma antecipada se justifica pela necessidade de garantir as vagas para os servidores da Prefeitura de Dom Pedro, fator indispensável para a presente contratação e praxe de mercado.

4.3. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.4. O pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária:
ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.,
inscrita no CNPJ: 00.714.403/0001-00.
DADOS BANCÁRIOS: ELO CONSULTORIA,
Banco Brasil, Ag: 0452-9; Conta Corrente: 0452-9
- 4.5. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 2.793,00 (dois mil e setecentos e noventa e três reais)**.
- 4.6. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 00 Sec. Mun. De Administração e Finanças
04 122 0001 Administração e Planejamento
04.122. 0001. 2002. 0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Adm. e Finanças
3.3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros – PessoaJuridica

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

- 5.1. ACONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:
- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
 - IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro – MA, 25 de abril de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 CNPJ: 06.137.293/0001-30
 CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
 CARMEM CAMILO
 Data: 26/04/2023 16:07:16-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
 CNPJ 00.714.403/0001-00
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Rg nº: 168107920018
 CPF nº: 215806263-00

2. [Handwritten Signature]
 Nome: _____
 Rg nº: 55449296-2 SESP/MA
 CPF nº: 810.090.623-87